

EDITAL Nº 002/2020/CCSA

SELEÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS-DOUTORADO

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 184, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de maio de 2019, seção 2, página 34, do Magnífico Reitor desta Universidade, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA, e pela portaria nº 001/CCSA, de 14.04.2020, a qual designa os membros da comissão de elaboração da minuta do edital, torna público Edital de seleção para servidores (Docentes e Técnico Administrativo em Educação) do CCSA requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do CCSA, da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.
- 1.2 O CCSA deverá apresentar um Plano de Qualificação dos servidores da Unidade Acadêmica com a situação atual de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2020 da Próreitora de Gestão de Pessoas (PROGEP).

- 1.3 O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores do CCSA, Docentes e Técnico Administrativo em Educação, para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.
- 1.4 Fundamenta-se na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.5 Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início até 28 de fevereiro de 2021.
- 1.6 Os servidores afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral, deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.
- 1.7 Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os documentos para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue à secretaria do CCSA, no período de 15 a 19 de junho de 2020, através do e-mail secretaria.ccsa@ufca.edu.br.
- 2.2 As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.
- 2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/.

3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o candidato deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 Docentes:

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pósgraduação, disponível: em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4;
- c) Manifestação do CCSA ou da PROGEP/UFCA, que o candidato declarou sua intenção de afastamento no Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação do colegiado do curso, no qual o candidato está vinculado, com a respectiva aprovação;
- e) Manifestação do Conselho da Unidade Acadêmica de lotação, com a respectiva aprovação;
- f) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho.
- 3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):
 - a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pósgraduação, disponível: em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4;
 - b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4;
 - c) Manifestação do CCSA ou da PROGEP/UFCA, que o candidato declarou sua intenção de afastamento no Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;
 - d) Manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;
 - e) Manifestação do colegiado do curso, no qual o candidato está vinculado, com a respectiva aprovação, quando aplicável;
 - f) Manifestação do Conselho da Unidade Acadêmica de lotação, com a respectiva aprovação;
 - g) As últimas duas avaliações de desempenho;

- h) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da impossibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade serão mantidas com o afastamento pretendido.
- 3.2 Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.
- 3.3 Caberá a Comissão de Seleção, designada pelo Conselho do CCSA, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

4.1.1 Docentes:

Critério	Pontuação
Tempo de serviço como servidor docente	1 ponto por ano (frações superiores a 6
efetivo na UFCA, e como servidor docente	meses equivalem a 1 ano)
efetivo lotado na UFC Campus Cariri	
Modalidade do curso pretendido	8 pontos – presencial
	4 pontos – semipresencial
	2 pontos – EAD
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado
	4 pontos – não possuir Doutorado
	2 pontos – não possuir Pós-Doutorado
Participação em comissões, núcleos ou	
órgãos colegiados designados por	
Portaria ou Projetos administrativos, de	1 ponto por comissão
Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de	
Cultura desde 2015.	

Ter ocupado função de confiança (FG)	1 ponto por ano (frações superiores a 6
desde 2015.	meses equivalem a 1 ano)
Ter ocupado cargo de direção (CD) desde	3 pontos por ano (frações superiores a 6
2015.	meses equivalem a 1 ano)
Ter usufruído de afastamento integral	4 pontos – de 2014 ou mais antigo
para participação em programa de pós-	2 pontos – de 2015 ou mais recente
graduação Stricto Sensu ou de pós-	
doutorado desde 2015.	
Regime de DE	8 pontos
40 horas	4 pontos
Pontuação da avaliação:	Na avaliação institucional:
	8 – igual ou maior a 4,5 pontos na
	avaliação institucional;
	4 – igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5
	pontos na avaliação institucional;
	2 – igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5
	pontos na avaliação institucional;
	1 – igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5
	pontos na avaliação institucional.
	Na avaliação de desempenho:
	8 – igual ou maior a 9,0 pontos na
	avaliação institucional;
	4 – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0
	pontos na avaliação institucional;
	2 – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0
	pontos na avaliação institucional;
	1 – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0
	pontos na avaliação institucional.

Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendose ao sorteio, em caso de persistência.

4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério	Pontuação	Pontuação	
		Máxima	
Tempo de serviço como TAE	5 pontos por ano (frações superiores a	_	
e lotação na Unidade	6 meses equivalem a 1 ano)		
Tempo de serviço como TAE	5 pontos por ano (frações superiores a		
na UFCA, e como TAE lotado	6 meses equivalem a 1 ano)	-	
na UFC Campus Cariri			
Modalidade do curso	8 pontos – presencial		
pretendido	4 pontos – semipresencial	8 pontos	
	2 pontos – EAD	8 pontos	
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado		
	4 pontos – não possuir Doutorado	8 pontos	
	2 pontos – não possuir Pós-Doutorado		
Participação em comissões,			
núcleos ou órgãos			
colegiados designados por			
Portaria ou Projetos	1 ponto por comissão	20 pontos	
administrativos, de Ensino,			
de Pesquisa, de Extensão ou			
de Cultura desde 2015			
Ter ocupado função de	1 ponto por ano (frações superiores a	5 pontos	
confiança (FG)	6 meses equivalem a 1 ano)	5 politos	

Ter ocupado cargo de	2 pontos por ano (frações superiores a	10 nontos
direção (CD)	6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos
Distância superior a 200 km		
entre a unidade de lotação e	F no mto s	C mantas
o local de realização do	5 pontos	5 pontos
curso ou programa.		
Não ter usufruído de		
Afastamento para	20 nantas	20 nontos
Qualificação no âmbito da	30 pontos	30 pontos
UFCA.		

Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendose ao sorteio, em caso de persistência.

5 DA OFERTA DE VAGAS

- 5.1 O CCSA disponibiliza 5 (cinco) vagas para afastamentos nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.
- 5.2 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:
 - a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
 - b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
 - c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo Docente e Técnico Administrativo em Educação, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação Stricto

Sensu ou de pós-doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao CCSA, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.
- 7.2 Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para o CCSA.
- 7.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria do CCSA, por via física ou eletrônica (através do e-mail <u>secretaria.ccsa@ufca.edu.br</u>), conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pósgraduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	13 de maio de 2020
Inscrições	13 a 17 de julho de 2020
Análise dos requerimentos	20 a 22 de julho de 2020
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	23 de julho de 2020
Prazo para interposição de recurso	24 a 26 de julho de 2020

Publicação do Resultado Final	27 de julho de 2020

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho do CCSA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Juazeiro do Norte, 13 de maio de 2020

(ORIGINAL ASSINADO)

Mateus Ferreira

Diretor do CCSA

Membros da comissão:

Cicero Marcelo Bezerra dos Santos

Diego Coelho do Nascimento

Fabiana Aparecida Lazzarin

Ives Romero Tavares do Nascimento

Milton Jarbas Rodrigues Chagas